



Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>



CÂMARA

PROTOCOLO Nº 0253/20
69 MES 02 ANO 20

ASSINATURA

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Gabinete da Vereadora SIMONE ANDRADE – DEM

Projeto de Lei nº 004/2020

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 02
AL

"Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio no âmbito do Município de Maceió.

A Câmara Municipal de Maceió DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas vagas demarcar de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino infantil, fundamental e médio, públicas e particulares na cidade de Maceió.

Art. 2º As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I - 02 (duas) vagas para escola com mais 500 (quinhentos) alunos;
- II - 04 (quatro) vagas para escolas com mais de 1000 (mil) alunos.

Art. 3º O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió,(AL), 05 de Fevereiro de 2020

SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE
Vereadora - DEM



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Gabinete da Vereadora SIMONE ANDRADE – DEM

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 03
AL

Justificativa – Projeto de Lei 004/2020

A falta de vagas reservadas para os veículos do transporte escolar em frente às escolas causa sérios problemas para o trânsito, em especial estacionamento em fila dupla, além de colocar em risco a integridade física dos alunos que utilizam essa modalidade de condução.

Esse projeto de lei tem como objetivo regular a reserva de vagas para os veículos de transporte escolar, com intuito de criar e melhorar as condições de trânsito nas proximidades das escolas, bem como garantir a segurança dos usuários do transporte.

A medida se faz necessária, ainda, devido à quantidade de alunos que utilizam deste meio de transporte para as escolas e busca atender aos anseios dos diretores, professores, pais de alunos e principalmente os motoristas de vans escolares, a fim de auxiliar no embarque e desembarque dos alunos em frente as instituições de ensino.

Dante do exposto solicito aos demais pares a aprovação do mesmo, contando desde já com o voto de todos, agradeço.

6 - 1000 1000 1000
SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE
Vereadora - DEM



EM BRANCO